

Estado do Rio Grande do Sul Secretaria de Estado da Educação Departamento de Recursos Humanos

EDITAL N.º 01/2014 CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e inciso IV do art. 19, da Constituição Estadual, disciplinado na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos da Lei nº 6672, de 22 de abril de 1974, da Lei Estadual n.º13.426/2010, de 05/04/2010, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 47.225 de 13 de maio de 2010, torna público aos interessados que estão abertas nas Coordenadorias Regionais de Educação, para exercício funcional em Estabelecimento de Ensino, as inscrições às contratações temporárias para as funções correspondentes às atribuições dos cargos de Orientador Educacional e de Supervisor Escolar, previstas na Lei 7.132 de 13 de janeiro de 1978, para o ano letivo de 2014, na rede de ensino público estadual e de acordo com as normas deste Edital.

I – DAS NECESSIDADES

As necessidades a serem providas, em caráter temporário, pelas Coordenadorias Regionais de Educação, são as descritas no anexo único deste Edital.

II – DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

- 1. Atribuições: de acordo com a descrição da Lei Estadual n.º 7.132, de 13 de janeiro de 1978, dos Cargos de Orientador Educacional e de Supervisor Escolar;
- 2. Regime de trabalho de 20, ou 40 horas semanais, conforme a necessidade da Coordenadoria Regional de Educação, no ato de admissão;
- 3. Remuneração dos contratos, na forma da Lei, corresponderá ao vencimento do nível 5 (cinco), classe A, da carreira.

III – DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES:

Os candidatos deverão realizar a inscrição via internet, através do site www.educacao.rs.gov.br ou nas Coordenadorias Regionais de Educação, conforme endereços a seguir relacionados, no período de **no período de 22 a 28 de janeiro de 2014**, no horário da 9h às 11h 30min e das 14h às 17h:

1ª CRE – PORTO ALEGRE

Rua Cabral nº. 621 - Bairro Rio Branco

2ª CRE – SÃO LEOPOLDO

Av. João Corrêa, esquina São Joaquim, s/nº

3ª CRE - ESTRELA

R. Cel. Mussrich, 773

4ª CRE – CAXIAS DO SUL

Av. Júlio de Castilhos, 4020

5^a CRE – PELOTAS

R. Barão de Butuí, 396

6^a CRE – SANTA CRUZ DO SUL

Rua Ernesto Alves, 887

7^a CRE – PASSO FUNDO

Rua Saldanha Marinho, 478

8^a CRE – SANTA MARIA

Av. Presidente Vargas, 1052

9^a CRE – CRUZ ALTA

Rua Pinheiro Machado, 701

10^a CRE – URUGUAIANA

Rua Duque de Caxias, 2827

11a CRE – OSÓRIO

Rua Barão do Rio Branco, 381

12ª CRE – GUAÍBA

Rua Dr. Joaquim Ribeiro, 231

13^a CRE – BAGÉ

Av. Sete de Setembro, 1264

14a CRE - SANTO ANGELO

Rua Br. de Santo Ângelo, 832

15^a CRE – ERECHIM

Praça da Bandeira, 190 / Centro

16^a CRE – BENTO GONÇALVES

Av. Presidente Costa e Silva, 115

17^a CRE – SANTA ROSA

Rua Borges de Medeiros, 806

18^a CRE – RIO GRANDE

Rua Fernando Duprat da Silva, 94

19a CRE - SANTANA DO LIVRAMENTO

Rua Duque de Caxias, 1490

20^a CRE – PALMEIRA DAS MISSÕES

Av. Independência, 836

21^a CRE – TRES PASSOS

Av. Borges de Medeiros, 207

23a CRE – VACARIA

Av. Júlio de Castilhos, 653

24ª CRE - CACHOEIRA DO SUL

Rua Ramiro Barcelos, 2762

25^a CRE – SOLEDADE

R. Dr. Flores, 152

27^a CRE – CANOAS

Av. Inconfidência, 420

28^a CRE – GRAVATAI

Av. Cel. Fonseca, 627

32ª CRE - SÃO LUIZ GONZAGA

Rua Venâncio Aires, 2418

35a CRE – SÃO BORJA

Av. Presidente Vargas, 2637

36^a CRE - IJUI

Rua XV de Novembro, 498

39^a CRE – CARAZINHO

Av. Flores da Cunha, 1082

- 1 O candidato poderá inscrever-se em um só município e para uma só função;
- 2 O candidato deverá digitar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, o número do documento de identidade que tenha fé pública e seu nome conforme consta neste documento, bem como CIC/CPF, endereço, telefone e e-mail;
- 3 Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá gerar o documento que será anexado, junto com os comprovantes de titulação, conforme item 6, ao envelope a ser entregue nas Coordenadoria Regionais de Educação ou pelo Correio via **SEDEX** até o último dia da inscrição. Da documentação, também, fará parte a declaração do candidato aceitando a contratação, devidamente assinada.
- 4 A inscrição será considerada aceita quando o candidato proceder à entrega dos documentos comprobatórios com os dados constantes na inscrição;
 - 5 A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

3.1. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

- -ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;
- -possuir idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- possuir habilitação conforme art.64, 65 e 67 da Lei 9394/96, de 20 de dezembro de 1996;
 - -gozar de boa saúde física e mental.

3.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

Deverá ser entregue a cópia reprográfica dos documentos, no envelope, junto com a folha de inscrição impressa conforme item 3.4, bem como os comprovantes dos títulos para classificação.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

1. CRITÉRIOS:

Orientação Educacional

- *Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Orientação Educacional, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino superior oficiais ou reconhecidos;
- *Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Orientação Educacional, ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação, com estágio específico;
- *Certificado de Pós-Graduação em Orientação Educacional (mínimo 360horas);
- *Certificado de Mestrado em Orientação Educacional (mínimo 360 horas);
- *Comprovação de tempo de exercício na função de Orientação Educacional;
- *Comprovação de tempo de regência de classe;
- *Sorteio público, no caso de empate.

Supervisão Escolar

- *Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino oficiais ou reconhecidos:
- *Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Supervisão Escolar, ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, com estágio específico;
- *Certificado de Pós-Graduação em Supervisão Escolar (mínimo 360 horas);
- *Certificado de Mestrado em Supervisão Escolar (mínimo 360 horas);
- *Comprovação de tempo de exercício na função de Supervisão Escolar;
- *Comprovação de tempo de regência de classe;
- *Sorteio público, no caso de empate.

2. COMISSÃO:

Para efeito de classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei nº 13.426/2010, será constituída comissão específica designada pelo Titular da Secretaria da Educação.

3. PONTUAÇÃO

- A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato:
- Na experiência comprovada para a função será considerado o período comprovado através de atestados atualizados, expedidos pelas escolas de atuação.

4. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

- A classificação, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos, no município e Coordenadoria Regional de Educação, será publicada em Edital no Diário Oficial do Estado.

4.1. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Depois de publicada a classificação dos candidatos, havendo empate, será realizado sorteio público, cujo chamamento será feito por Edital publicado no

Diário Oficial do Estado, com vinte e quatro horas de antecedência, incluindo o local, horário e especificando os casos de empate por Coordenadoria Regional de Educação.

4.2. CLASSIFICAÇÃO FINAL

 Após o desempate através de sorteio público, conforme previsto no item anterior será publicada a classificação final no Diário Oficial do Estado, em Edital que homologará o processo classificatório;

V – DA ADMISSÃO

- 1. Obedecida à rigorosa ordem de classificação, a contratação dos especialistas, em caráter temporário, estará subordinada às necessidades de serviço especificadas no Edital;
- 2. Publicado o ato de admissão no Diário Oficial do Estado, deverá a Coordenadoria Regional de Educação efetuar o chamamento dos candidatos admitidos, mediante divulgação em rádio, jornais e telegrama.
- 3. Os candidatos admitidos terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para manifestação, a contar da data do chamamento pela Coordenadoria Regional de Educação.
- 4. Se o candidato não se apresentar no prazo estabelecido no item anterior, será considerado desistente.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 1. Não serão aceitos documentos e/ou títulos fora do ato de inscrição.
- 2. O Anexo Único é parte integrante deste Edital.
- 3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Coordenadoria Regional de Educação.
- 4. O candidato deverá comunicar pessoalmente, e por escrito, à Coordenadoria Regional de Educação, qualquer mudança de endereço residencial. É de inteira responsabilidade do candidato, fornecer de maneira completa, seu endereco.
- 5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrente.
- 6. O preenchimento da ficha de inscrição importará no conhecimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

Porto Alegre, 17 de janeiro de 2014.

Jose Clovis de Azevedo Secretário de Estado da Educação.

Registre-se e publique-se,

Diretor(a) do Departamento Administrativo/SE.

ANEXO ÚNICO

ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E SUPERVISÃO ESCOLAR

1^a CRE

PORTO ALEGRE

2ª CRE

ALTO FELIZ

ARARICA

BARÃO

BOM PRINCÍPIO

BROCHIER

CAMPO BOM

CAPELA DE SANTANA

DOIS IRMÃOS

ESTÂNCIA VELHA

FELIZ

HARMONIA

IGREJINHA

IVOTI

LINDOLFO COLLOR

LINHA NOVA

MARATÁ

MONTENEGRO

MORRO REUTER

NOVA HARTZ

NOVO HAMBURGO

PARECI NOVO

PAROBE

POÇO DAS ANTAS

PORTÃO

PRESIDENTE LUCENA

SALVADOR DO SUL

SANTA MARIA DO HERVAL

SÃO JOSÉ DO HORTENCIO

SÃO JOSÉ DO SUL

SÃO LEOPOLDO

SÃO PEDRO DA SERRA

SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SÃO VENDELINO

SAPIRANGA

TAQUARA

TRES COROAS

TUPANDI

VALE REAL

3^a CRE

ANTA GORDA

ARROIO DO MEIO

BOM RETIRO DO SUL

CANUDOS DO VALE

CAPITÃO

COLINAS

COQUEIRO BAIXO

CRUZEIRO DO SUL

DOUTOR RICARDO

ENCANTADO

ESTRELA

FAZENDA VILA NOVA

FORQUETINHA IMIGRANTE LAJEADO MARQUES DE SOUZA MUÇUM **NOVA BRESCIA PAVERAMA POUSO NOVO PROGRESSO PUTINGA RELVADO ROCA SALES** SANTA CLARA DO SUL **SERIO** TABAÍ **TAQUARI** TEUTÔNIA **TRAVESSEIRO VESPASIANO CORREA**

4^a CRE

WESTFALIA

ANTONIO PRADO
CAMBARÁ DO SUL
CANELA
CAXIAS DO SUL
FARROUPILHA
FLORES DA CUNHA
GRAMADO
JAQUIRANA
NOVA PADUA
NOVA PETRÓPOLIS
NOVA ROMA DO SUL
PICADA CAFÉ
SÃO FRANCISCO DE PAULA
SÃO MARCOS

5^a CRE

AMARAL FERRADOR ARROIO DO PADRE ARROIO GRANDE CANGUÇU CAPÃO DO LEÃO **CERRITO CRISTAL HERVAL** JAGUARÃO MORRO REDONDO PEDRAS ALTAS PEDRO OSORIO **PELOTAS** PINHEIRO MACHADO **PIRATINI** SANTANA DA BOA VISTA SÃO LOURENÇO DO SUL TURUÇU

6^a CRE

BOQUEIRÃO DO LEÃO CANDELARIA ENCRUZILHADA DO SUL GRAMADO XAVIER HERVEIRAS LAGOA BONITA DO SUL MATO LEITÃO PANTANO GRANDE PASSA SETE PASSO DO SOBRADO RIO PARDO

SANTA CRUZ DO SUL

SINIMBU

SOBRADINHO

VALE DO SOL

VALE VERDE

VENÂNCIO AIRES

VERA CRUZ

7^a CRE

AGUA SANTA

CAMARGO

CAPÃO BONITO DO SUL

CASCA

CASEIROS

CIRÍACO

COXILHA

DAVID CANABARRO

ERNESTINA

GENTIL

GRAMADO DOS LOUREIROS

GUAPORÉ

IBIAÇA

IBIRAIARAS

LAGOA VERMELHA

MARAU

MATO CASTELHANO

MULITERNO

NICOLAU VERGUEIRO

NONOAI

PASSO FUNDO

PONTÃO

RIO DOS INDIOS

SANTA CECILIA DO SUL

SANTO ANTONIO DO PALMA

SÃO DOMINGOS DO SUL

SERTÃO

TAPEJARA

UNIÃO DA SERRA

VANINI

VILA LANGARO

VILA MARIA

8^a CRE

CACEQUI

DILERMANDO DE AGUIAR

FAXINAL DO SOTURNO

FORMIGUEIRO

ITAARA

IVORA

JAGUARI

JULIO DE CASTILHOS

MATA

NOVA ESPERANÇA DO SUL

NOVA PALMA

PINHAL GRANDE

QUEVEDOS

SANTA MARIA

SÃO FRANCISCO DE ASSIS

SÃO JOÃO DO POLESINE

SÃO MARTINHO DA SERRA SÃO PEDRO DO SUL SÃO SEPÉ SÃO VICENTE DO SUL SILVEIRA MARTINS TOROPI VILA NOVA DO SUL

9^a CRE

BOA VISTA DO CADEADO BOA VISTA DO INCRA CRUZ ALTA FORTALEZA DOS VALOS IBIRUBÁ JACUIZINHO JARI PEJUÇARA QUINZE DE NOVEMBRO SALTO DO JACUI TUPANCIRETÃ

10^a CRE

ALEGRETE BARRA DO QUARAÍ ITAQUI MANOEL VIANA URUGUAIANA

11ª CRE ARROIO DO SAL

BALNEÁRIO PINHAL CAPÃO DA CANOA CAPIVARI DO SUL CARAÁ **CIDREIRA** DOM PEDRO DE ALCÂNTARA IMBÉ **ITATI MAMPITUBA** MAQUINÉ MORRINHOS DO SUL **MOSTARDAS OSORIO** PALMARES DO SUL **RIOZINHO ROLANTE** SANTO ANTONIO DA PATRULHA **TAVARES** TERRA DE AREIA **TORRES** TRAMANDAÍ TRES CACHOEIRAS TRES FORQUILHAS

12^a CRE

XANGRILÁ

ARAMBARÉ
ARROIO DOS RATOS
BARÃO DO TRIUNFO
BARRA DO RIBEIRO
BUTIÁ
CAMAQUÃ
CERRO GRANDE DO SUL
CHARQUEADAS

CHUVISCA
DOM FELICIANO
ELDORADO DO SUL
GENERAL CÃMARA
GUAÍBA
MARIANA PIMENTEL
MINAS DO LEÃO
SÃO JERONIMO
SENTINELA DO SUL
SERTÃO SANTANA
TAPES

13^a CRE

ACEGUA

BAGÉ
CAÇAPAVA DO SUL
CANDIOTA
DOM PEDRITO
HULHA NEGRA
LAVRAS DO SUL

14^a CRE

CERRO LARGO
ENTRE-IJUÍS
EUGENIO DE CASTRO
GUARANI DAS MISSÕES
SALVADOR DAS MISSÕES
SANTO ANGELO
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES
SÃO PEDRO DO BUTIÁ
SETE DE SETEMBRO
UBIRETAMA
VITORIA DAS MISSÕES

15^a CRE **ARATIBA AUREA** BARÃO DO COTEGIPE BARRA DO RIO AZUL BARRACÃO BENJAMIN CONSTANT DO SUL **CACIQUE DOBLE** CAMPINAS DO SUL **CARLOS GOMES** CENTENÁRIO **CHARRUA CRUZALTENSE** ENTRE RIOS DO SUL **EREBANGO ERECHIM**

ESTAÇÃO FAXINALZINHO

ERVAL GRANDE

FLORIANO PEIXOTO GAURAMA

GETULIO VARGAS

IPIRANGA DO SUL ITATIBA DO SUL

JACUTINGA

MACHADINHO

MARCELINO RAMOS

MAXIMILIANO DE ALMEIDA

MARIANO MORO

PAIM FILHO

PAULO BENTO
PONTE PRETA
QUATRO IRMÃOS
SANANDUVA
SANTO EXPEDITO DO SUL
SÃO JOÃO DA URTIGA
SÃO JOSÉ DO OURO
SÃO VALENTIM
SEVERIANO DE ALMEIDA
TRES ARROIOS
TUPANCI DO SUL
VIADUTOS

16^a CRE

ANDRE DA ROCHA BENTO GONÇALVES BOA VISTA DO SUL CARLOS BARBOSA **CORONEL PILAR COTIPORÃ** DOIS LAJEADOS **FAGUNDES VARELA GARIBALDI GUABIJU MONTAURI** MONTE BELO DO SUL NOVA ARAÇÁ **NOVA BASSANO NOVA PRATA PARAI** PROTASIO ALVES SANTA TEREZA **SÃO JORGE** SÃO VALENTIM DO SUL SERAFINA CORREA VERANÓPOLIS VILA FLORES VISTA ALEGRE DO PRATA

17^a CRE

ALECRIM

ALEGRIA BOA VISTA DO BURICÁ CAMPINA DAS MISSÕES CANDIDO GODOI DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO **GIRUÁ HORIZONTINA INDEPENDENCIA NOVA CANDELARIA NOVO MACHADO** PORTO LUCENA PORTO MAUÁ PORTO VERA CRUZ SANTA ROSA SANTO CRISTO SÃO JOSÉ DO INHACORÁ SÃO PAULO DAS MISSÕES SENADOR SALGADO FILHO TRES DE MAIO **TUCUNDUVA TUPARENDI**

18^a CRE

CHUÍ RIO GRANDE SANTA VITORIA DO PALMAR SÃO JOSÉ DO NORTE

19^a CRE

QUARAÍ ROSARIO DO SUL SANTA MARGARIDA DO SUL SANTANA DO LIVRAMENTO SÃO GABRIEL

20^a CRE

ALPESTRE AMETISTA DO SUL **BOA VISTA DAS MISSÕES CAIÇARA CERRO GRANDE** CRISTAL DO SUL DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES ERVAL SECO FREDERICO WESTPHALEN IRAÍ **JABOTICABA** LAJEADO DO BUGRE LIBERATO SALZANO **NOVO BARREIRO NOVO TIRADENTES** PALMEIRA DAS MISSÕES **PALMITINHO PINHAL** PINHEIRINHO DO VALE **PLANALTO** RODEIO BONITO SAGRADA FAMILIA SÃO JOSE DAS MISSÕES SÃO PEDRO DAS MISSÕES **SEBERI** TAQUARUÇU DO SUL VICENTE DUTRA VISTA ALEGRE

21^a CRE

BARRA DO GUARITA **BOM PROGRESSO BRAGA CAMPO NOVO CORONEL BICACO CRISSIUMAL DERRUBADAS** ESPERANÇA DO SUL HUMAITÁ MIRAGUAÍ REDENTORA SANTO AUGUSTO SÃO MARTINHO SÃO VALÉRIO DO SUL SEDE NOVA TENENTE PORTELA TIRADENTES DO SUL TRES PASSOS VISTA GAÚCHA

23^a CRE

BOM JESUS CAMPESTRE DA SERRA ESMERALDA IPE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS MUITOS CAPÕES PINHAL DA SERRA SÃO JOSÉ DOS AUSENTES VACARIA

24^a CRE

AGUDO
ARROIO DO TIGRE
CACHOEIRA DO SUL
CERRO BRANCO
DONA FRANCISCA
ESTRELA VELHA
IBARAMA
NOVO CABRAIS
PARAISO DO SUL
RESTINGA SECA
SEGREDO

25^a CRE

ALTO ALEGRE **ARVOREZINHA BARROS CASSAL CAMPOS BORGES ESPUMOSO** FONTOURA XAVIER **IBIRAPUITÃ ILOPOLIS ITAPUCA** LAGOA DOS TRES CANTOS LAGOÃO MORMAÇO **NOVA ALVORADA** SÃO JOSE DO HERVAL **SELBACH SOLEDADE TAPERA TUNAS**

27^a CRE

CANOAS ESTEIO NOVA SANTA RITA SAPUCAIA DO SUL TRIUNFO

28^a CRE

ALVORADA CACHOEIRINHA GLORINHA GRAVATAÍ VIAMÃO

32^a CRE

BOSSOROCA CAIBATÉ DEZESSEIS DE NOVEMBRO MATO QUEIMADO PIRAPO PORTO XAVIER ROLADOR ROQUE GONZALES SANTO ANTONIO DAS MISSÕES SÃO LUIZ GONZAGA SÃO NICOLAU

35^a CRE

CAPÃO DO CIPÓ GARRUCHOS ITACURUBI MAÇAMBARÁ SANTIAGO SÃO BORJA UNISTALDA

36^a CRE

AJURICABA
AUGUSTO PESTANA
BOZANO
CATUIPE
CHIAPETA
CONDOR
CORONEL BARROS
IJUÍ
INHACORÁ
JOIA
NOVA RAMADA
PANAMBI

39^a CRE

ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL BARRA FUNDA **CARAZINHO CHAPADA COLORADO CONSTANTINA** COQUEIROS DO SUL ENGENHO VELHO NÃO ME TOQUE NOVA BOA VISTA NOVO XINGU RONDA ALTA **RONDINHA** SALDANHA MARINHO SANTA BARBARA DO SUL SANTO ANTONIO DO PLANALTO **SARANDI TIO HUGO** TRES PALMEIRAS TRINDADE DO SUL VICTOR GRAEFF